



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 280/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALVES E SARTOR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALVES E SARTOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.523/0001-20, com sede na cidade de RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802080 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 4532234806, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 71/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 14683 | BENGALA 4 PONTAS Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; altura máxima: 93 cm; altura mínima: 81 cm; capacidade suportada: 90Kg. | INDAIA | UN | 1,00 | 44,66 | 44,66 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 20 | 14693 | CORRENTES TENS/FES Correntes TENS/FES. Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas corretes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independente; tecla que permita gerar estímulos manual de contração; programação via teclado; painel frontal LCD; Timer; Bivolt | IBRAMED | UN | 1,00 | 699,00 | 699,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 25 | 14671 | ESCALA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha . | OURO VERDE | UN | 1,00 | 78,40 | 78,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 35 | 14664 | GONIOMETRO P 14CM Goniômetro P 14 cm. Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequena articulação. Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°. | ARKTUS | UN | 1,00 | 16,80 | 16,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 40 | 14720 | INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO Exercitador respiratória para prevenção e tratamento de doenças borco pulmonares e atelectasias, material em polipropileno com dimensões 13 cm X 6,9 cm X 14,2 cm posicionamento do ponteiro modulação em 0 – fácil; 1 regular 2 difícil; 3 muito difícil; que contenha 01 corpo montado 1 bocal 01 mangueira | NCS | UN | 2,00 | 24,20 | 48,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 41 | 14721 | INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL Exercitador respiratória para prevenção e tratamento de doenças borco pulmonares e atelectasias, material em polipropileno com dimensões 13 cm X 6,9 cm X 14,2 cm posicionamento do ponteiro modulação em 0 – fácil; 1 regular 2 difícil; 3 muito difícil; que contenha 01 corpo | NCS | UN | 2,00 | 28,55 | 57,10 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|------|----------|----------|
| | | | montado 1 bocal 01 | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 43 | 14663 | MARTELO DE BUCK Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade de cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça. | MD | UN | 1,00 | 35,00 | 35,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 48 | 14686 | MULETA AUXILIAR ADULTO Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; apoio de mão e auxiliar de borracha; nível de regulagem; ponteira de borracha antiderrapante. | INDAIA | UN | 1,00 | 91,00 | 91,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 49 | 14684 | MULETA CANADENSE ADULTO Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; braçadeira de polipropileno e anatômico; apoio de mão de polipropileno de fácil prensão; trava de segurança; nível de regulagem; ponteira de borracha antiderrapante; capacidade suportada: 90 Kg. | INDAIA | UN | 1,00 | 63,00 | 63,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 51 | 14724 | NEBULIZADOR PORTATIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO Tensão? 127/200 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50 Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80 w; Potência: em torno de 1 / 4Ú NP; Sistema: Pistão; Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. | G-TECH | UN | 1,00 | 110,60 | 110,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 53 | 14666 | OXIMETRO DE PULSO Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de bateria; painel informa SpO2, FC e barra de internidade do pulso. | CONTEC | UN | 1,00 | 101,00 | 101,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 54 | 14687 | PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; dimensões para uso adulto: altura entre calcanhar e axila entre 1,20m e 1,50 m. | ORTOME TAL | UN | 1,00 | 1.382,00 | 1.382,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 55 | 14688 | PLATAFORMA ERETORA COM MESA INFANTIL Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; dimensões para uso infantil; altura entre calcanhar e axila entre 0,60 m e 0,85. | ORTOME TAL | UN | 1,00 | 1.022,00 | 1.022,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 60 | 14723 | TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; Não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa doce e cone: polipropileno; Material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H ² O; frequência obtida: de 7 a 19 HZ; Comprimento: aproximadamente 12,5 cm; Esfera: 1,9 cm; Peso 120 gramas. | NCS | UN | 2,00 | 36,40 | 72,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.821,76 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 71/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

receber é de R\$ 3.821,76 Três Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 71/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 71/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 71/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 71/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ALVES E SARTOR LTDA

07.724.523/0001-20

ODAIR JOSÉ SARTOR

020.887.939-09

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 281/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado C E CARVALHO COMERCIAL ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **C E CARVALHO COMERCIAL ME.**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73, com sede na cidade de AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 43-3478-1781, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão N° 71/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 14681 | ANDADOR ADULTO Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 90 Kg | AG. IND | UN | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 14682 | ANDADOR INFANTIL Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 80 Kg | AG.IND | UN | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 14691 | APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatríciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. | IBRAMED | UN | 1,00 | 2.536,60 | 2.536,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 14731 | BOLA BOSU Utilizado para movimentação e exercícios para redução postural, meia bola de látex antiderrapante com base plástica resistente, suporta até 350 kg | ARKTUS | UN | 1,00 | 378,90 | 378,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 10 | 14700 | BOLA FEIJÃO 90 X 45CM Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90x45 cm diâmetro | ARKTUS | UN | 2,00 | 110,58 | 221,16 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | 14714 | CAMA ELÁSTICA - TRAMPOLIM Utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; altura: 0,22m; diâmetro: 1 m; peso máximo suportado: 100 kg; composição estrutura em aço carbono; acoplado em nylon preto; tela trampolim. | ARKTUS | UN | 1,00 | 368,90 | 368,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 18 | 14675 | CONCHONETE EM CORVIM MÉDIO Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm X 140 cm X 5 cm | DMG | UN | 3,00 | 287,00 | 861,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 21 | 14678 | CUNHA MEDIA EM ESPUMA Utilizado para | ARKTUS | UN | 3,00 | 120,00 | 360,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | | | | | |
|----------------------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------|--------|--------|--|
| Lote 001 | | | posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida e courvin; dimensões aproximadas: 47 cm X 30 cm X 50 cm. | | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 22 | 14717 | DISCO EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membro inferiores. Composto por: materialvinilico PVC flexível não toxico, peso 1,7 KG | ARKTUS | UN | 2,00 | 81,63 | 163,26 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 24 | 14694 | ELETRODOS DE SILICONE LAVAVEL Utilizado para equipamento de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. | ARKTUS | UN | 40,00 | 6,00 | 240,00 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 29 | 14703 | FAIXA ELASTICA RESISTENTE FORTE Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. | ARKTUS | UN | 1,00 | 25,86 | 25,86 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 30 | 14702 | FAIXA ELASTICA RESISTENTE FRACA Utilizada para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. | ARKTUS | UN | 1,00 | 20,00 | 20,00 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 31 | 14701 | FAIXA ELASTICA RESISTENTE MÉDIA Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento . confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência media. | ARKTUS | UN | 1,00 | 22,94 | 22,94 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 32 | 14727 | FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO Fita em nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento utilizada para treino de forças muscular em programas de reabilitação físico. | ARKTUS | UN | 1,00 | 217,90 | 217,90 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 33 | 14732 | FREQUENCIAMENTO CARDIACO Monitorador de treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas | KIKOS | UN | 1,00 | 199,45 | 199,45 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 34 | 14665 | GONIOMETRO G 35CM Goniômetro G 35 cm. Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequena articulação. Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°. | ARKTUS | UN | 1,00 | 25,44 | 25,44 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 44 | 14722 | MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL Corpo de plástico, bocal de plástico (autoclavavel); Barra Interna de aço inoxidavel, escala ATS, 60-900l/min para adultos e crianças, calibração manual, válvula uni-direcional: silicone; dimensões : 19,5 X4,4 cm (comprimento x diâmetro) | MEDICATE | UN | 2,00 | 100,00 | 200,00 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 50 | 14685 | MULETA CANADENSE INFANTIL Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; braçadeira de polipropileno e anatômico; apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; trava de segurança; nível de regulagem; ponteira de borracha antiderrapante; capacidade suportada: 90 Kg. | AG.IND | UN | 1,00 | 72,00 | 72,00 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 52 | 14692 | OCULOS PARA LASER Óculos de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. | KALYPSO | UN | 2,00 | 100,00 | 200,00 | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 56 | 14673 | RAMPA DE ALONGAMENTO Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; | ARKTUS | UN | 1,00 | 93,50 | 93,50 | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | | | | |
|----------------------|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|------|-------|----------|
| | | | piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42 cm X 36 cm X 15 cm. | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 57 | 14676 | ROLO DE POSICIONAMENTO Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60 cm X 25 cm. | ZILMOVEIS | UN | 2,00 | 82,08 | 164,16 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 58 | 14718 | TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO Acessório para exercicios de coordenação motora, fortalecimento, equilibrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: madeira: tecido emborrachado, piso revestido de material antiderrapante, suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados 57x40x10cm e 4kg | ARKTUS | UN | 1,00 | 98,80 | 98,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 59 | 14719 | TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA Acessório para exercicios de coordenação motora, fortalecimento, equilibrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: madeira: tecido emborrachado, piso revestido de material antiderrapante, suporta até 235 kg. Dimensões e peso aproximados: dimensões: 40,0 cm X 40,0 cm X 7,5 cm (CxLxA) peso 1,512 Kg. | ARKTUS | UN | 1,00 | 69,99 | 69,99 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.739,86 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 71/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.739,86 Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 71/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 71/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 71/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

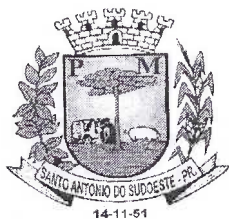
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 71/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

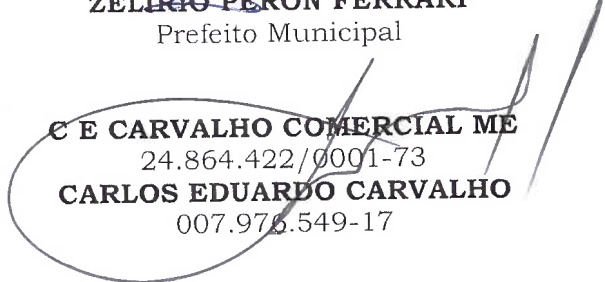
gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


C E CARVALHO COMERCIAL ME
 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
 007.976.549-17

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
 CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 282/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.441/0001-43, com sede na cidade de RUA URUGUAI, 1123 E - CEP: 89801431 - BAIRRO: MARIA GORETTI, telefone: 49 3322 0179, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 71/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 14669 | BARRAS PARALELAS Equipamento utilizado para reabilitação e treino da mancha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimões em madeira de aproximadamente 3 metro de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante. | ARKTUS | UN | 1,00 | 1.058,00 | 1.058,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 46 | 14716 | MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS Utilizado para acomodar p material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composto por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MFD, sistema de rodizio, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50 m X 0,40 m x 0,90 m (CxLxA) peso 11,5 kg | ARKTUS | UN | 1,00 | 164,83 | 164,83 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 70 | 14689 | ULTRA SOM 1 E 3 MHZ Utilizado para auxilio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alteração degenerativas do esqueleto. | IBRAMED | UN | 1,00 | 1.298,38 | 1.298,38 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.521,21 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 71/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.521,21 Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 71/2018 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 71/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) Atender aos encargos trabalhistas;
 - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 71/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 71/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
02.756.441/0001-43
JANDIR LUIZ TRES
324.986.400-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 283/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, com sede na cidade de RUA PARANÁ, 299 Baixada – CEP: 85501074 – BAIRRO: CENTRO, telefone: 4632204949, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 71/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 14690 | APARELHO DE CORRENTE RUSSA Modulações: contínuo/ sincronizado/ recíproco/ facial; frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; rise – variável de 1 a 10 segundos; decay- variável de 1 a 10 segundos; ON – variável de 1 a 60 segundos; OFF – variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessário para o bom funcionamento do equipamento . dimensões e pesos aproximados: 25,0 cm x 19,0 cm x 14,0 cm (CxLxA) peso: 3,0 kg. Peso: 4,0 Kg. | HTM | UN | 1,00 | 2.315,00 | 2.315,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.315,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Nº 71/2018, observadas as especificações disponibilizadas no



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.315,00 Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 71/2018 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no 5 Dias, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Nº 71/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Nº 71/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cumprimento de uma obrigação;

(iii) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*

(iv) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*

(v) *"prática obstrutiva": significa:*

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Pregão Nº 71/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

95.368.320/0001-05

LEANDRO LUNARDI

101.138.129-06

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 284/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.060/0001-81, com sede na cidade de AV. SÃO PAULO, 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: (45)3235-1945, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 71/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 14713 | BALANÇIM - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO Utilizado para treino de propriocepção equilíbrio bipol e unipodal descarga de peso, fortalecimento, peso aproximado de 4,8 kg | CARCI | UN | 1,00 | 244,02 | 244,02 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 14679 | BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Utilizada para reabilitação funcional aeróbica., fortalecimento de membro inferiores, display LCD; monitorando: distância, cronometro , monitoramento cardíaca; calorías, nível de cargas e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m | DREAM | UN | 1,00 | 1.149,00 | 1.149,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 14696 | BOLA SUIÇA 45 CM Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 Kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro | ARKTUS | UN | 1,00 | 34,70 | 34,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 14697 | BOLA SUIÇA 55 CM Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 Kg, sistema antiestouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro | ARKTUS | UN | 1,00 | 42,80 | 42,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 14698 | BOLA SUIÇA 65CM Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 Kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro | ARKTUS | UN | 1,00 | 50,30 | 50,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 14699 | BOLA SUIÇA 85CM Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 Kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro | ARKTUS | UN | 1,00 | 64,70 | 64,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 19 | 14695 | CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03mX0,03m. | ZILMOVEIS | UN | 1,00 | 309,90 | 309,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 23 | 14668 | DIVÃ BAIXO Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia | ZILMOVEIS | UN | 1,00 | 834,00 | 834,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | | | | |
|----------------------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|------|----------|----------|
| | | | tablado de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvim anticolor. Dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA) | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 26 | 14670 | ESCADA DE CANTO Equipamento utilizado para reabilitação, treino da mancha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 degraus revestidos com piso antiderrapante ; corrimãos em madeira para adulto e criança. | ARKTUS | UN | 1,00 | 1.599,00 | 1.599,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 27 | 14672 | ESPALDAR - BARRA DE LING Espaldar utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro, com distancia entre as barras de aproximadamente 18 cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95 kg | ARKTUS | UN | 1,00 | 546,50 | 546,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 28 | 14680 | ESTEIRA ELETRICA ERGOMETRICA Utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de de inclinação; velocidade ajustável até 16 km/h; painel de LCD; monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidade, monitoramentos cardíacos, programas pré definidos de motivação de exercícios; dimen 165 cm, 66 cm, 127 cm | DREAM | UN | 1,00 | 2.580,00 | 2.580,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 42 | 14667 | MACA Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizar. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvim anticolor. Dimensões aproximadas: 80 cm X 190 cm X 83 cm (CxLxA). Capacidade suportada: 450 Kg | ZILMOVEIS | UN | 1,00 | 745,73 | 745,73 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 45 | 14715 | MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS Utilizado para acomodar o material e os equipamento durante o atendimento fisioterapêutico. Composto por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF. Sistema de rodízios, suporte para aparelho de fisioterapia, dimensões e pesos aproximados: 0,50mx 0,40 m x 0,77 m (CxLxA) peso:20,0Kg | ZILMOVEIS | UN | 1,00 | 419,00 | 419,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 66 | 14677 | TRAVESSEIRO Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40 cm X 60cm. | ARKTUS | UN | 2,00 | 31,00 | 62,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.681,65 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 71/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.681,65 Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 71/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 71/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 71/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 71/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

22.688.060/0001-81

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

060.116.839-91

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
 CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 285/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ESPORTIVA RV LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ESPORTIVA RV LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede na cidade de LRG SAO VICENTE DE PAULO, 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 45 32524855, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 71/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 36 | 14707 | HALTER EMBORRACHADO 10KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10 kg | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 189,00 | 189,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 37 | 14704 | HALTER EMBORRACHADO 1KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1 kg | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 45,00 | 45,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 38 | 14705 | HALTER EMBORRACHADO 2KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2 kg | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 90,00 | 90,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 39 | 14706 | HALTER EMBORRACHADO 5KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5 kg | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 108,00 | 108,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 61 | 14712 | TORNOZELEIRA 10KG Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou materialde alta resistência, revestimento vinilico preenchimento com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento com velcro. | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 288,00 | 288,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 62 | 14708 | TORNOZELEIRA 1KG Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou materialde alta resistência, revestimento vinilico preenchimento com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento com velcro. | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 45,00 | 45,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 63 | 14709 | TORNOZELEIRA 2KG Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 60,00 | 60,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | | | | |
|----------------------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|--------|-----------------|
| | | | materialde alta resistência, revestimento vinilico preenchimento com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento com velcro. | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 64 | 14710 | TORNOZELEIRA 3KG Utilizado para exercicios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou materialde alta resistência, revestimento vinilico preenchimento com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento com velcro. | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 73,00 | 73,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 65 | 14711 | TORNOZELEIRA 5KG Utilizado para exercicios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou materialde alta resistência, revestimento vinilico preenchimento com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento com velcro. | FISIC FORM | PAR | 1,00 | 143,00 | 143,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 67 | 14730 | TUBO ELASTICO COM MOSQUETÃO FORTE Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada em borracha. Resistência forte utilizado para treino de força muscular. | MUVIN | UN | 1,00 | 169,00 | 169,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 68 | 14728 | TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO LEVE Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada em borracha. Resistência leve utilizado para treino de força muscular. | MUVIN | UN | 1,00 | 135,00 | 135,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 69 | 14729 | TUBO ELASTICO COM MOSQUETÃO MODERADA Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada em borracha. Resistência moderada utilizado para treino de força muscular. | MUVIN | UN | 1,00 | 155,00 | 155,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.500,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 71/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 71/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 71/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 71/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **“prática obstrutiva”**: significa:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Nº 71/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **“prática obstrutiva”**: significa:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 71/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

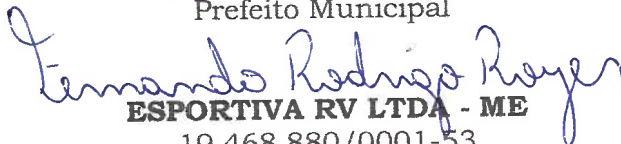
Estado Do Paraná

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



ESPORTIVA RV LTDA - ME

19.468.880/0001-53

FERNANDO RODRIO ROYER

067.062.349-07

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52

N



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 286/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GILSON GILBERTO LISE EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GILSON GILBERTO LISE EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.255.660/0001-74, com sede na cidade de RUA SAO MATEUS, 580 CASA - CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL, telefone: 4635240546, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão N° 71/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 14725 | BOLA MEDICINAL 2KG Utilizada para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 02 Kg | softball | UN | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | 14726 | BOLA MEDICINAL 4KG Utilizada para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 04 Kg | mediceball | UN | 1,00 | 86,00 | 86,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 47 | 14674 | MOLDURA PARA ESPELHOS COM RODIZIOS Moldura para espelho. Utilizado para realização de exercícios mantendo a consciência corporal. Moldura em madeira; espelho; sistema de rodízios. Dimensões aproximadas: 1,87cm X 60 cm X 50cm. | ZIL MOVEIS | UN | 1,00 | 1.025,00 | 1.025,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.191,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 71/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.191,00 Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 71/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2951 | 08.001.10.302.1001.2041 | 500 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 71/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 71/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 71/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

GILSON GILBERTO LISE EPP
04.255.660/0001-74
GILSON GILBERTO LISE
697.691.259-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Representante: ODAIR JOSÉ SARTOR

CPF nº 020.887.939-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.821,76 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

| |
|--------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 28/09/2018 |
| ORIGEM: AMM |
| Nº: 1608 |
| ASSINATURA: [assinatura] |

| |
|--------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 22/08/2018 |
| ORIGEM: Tribuna Regional |
| Nº: 1462 |
| ASSINATURA: [assinatura] |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO

CPF nº 007.976.549-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 6.739,86 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|----------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 28/08/2018 |
| JORNAL: | AmP |
| FOLHA: | 1601 |
| VALOR: | 9 |
| MUNICÍPIO DE SUDOESTE - PR | |

| | |
|----------------------------|------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 22/08/2018 |
| JORNAL: | Tribuna Regional |
| FOLHA: | 1462 |
| VALOR: | 7 |
| MUNICÍPIO DE SUDOESTE - PR | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

CNPJ Nº 02.756.441/0001-43

Representante: JANDIR LUIZ TRES

CPF nº 324.986.400-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.521,21 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 28/08/2018 |
| JORNAL: | AMP |
| EDIÇÃO: | 1603 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|---------------------------|------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 22/08/2018 |
| JORNAL: | Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: | 1462 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Representante: LEANDRO LUNARDI

CPF nº 101.138.129-06

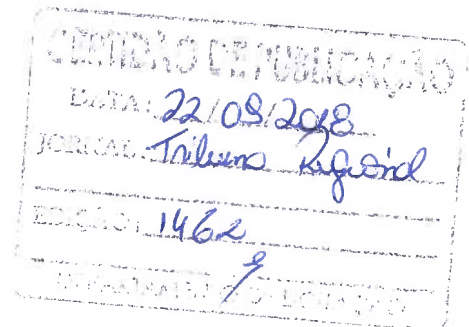
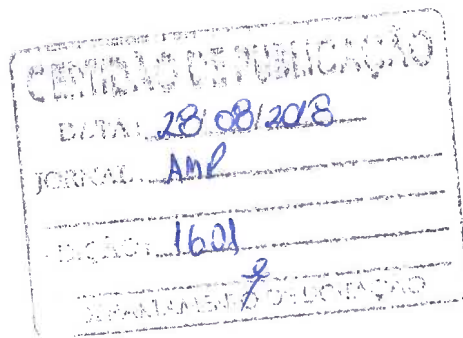
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.315,00 (Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.688.060/0001-81

Representante: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

CPF nº 060.116.839-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 8.681,65 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 28/08/2018 |
| JORNAL: | AMP |
| FOLHA: | 1608 |
| DISPENSAS: | 7 |
| DIPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|---------------------------|------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 22/08/2018 |
| JORNAL: | Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: | 1462 |
| DISPENSAS: | 7 |
| DIPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME

CNPJ Nº 19.468.880/0001-53

Representante: FERNANDO RODRIG ROYER

CPF nº 067.062.349-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 20/09/2018 |
| JORNAL: | AMP |
| EDIÇÃO: | 1601 |
| ENTRADA DE REGISTRO: | 9 |

| | |
|------------------------|------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 22/09/2018 |
| JORNAL: | Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: | 1462 |
| ENTRADA DE REGISTRO: | 9 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE EPP

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Representante: GILSON GILBERTO LISE

CPF nº 697.691.259-20

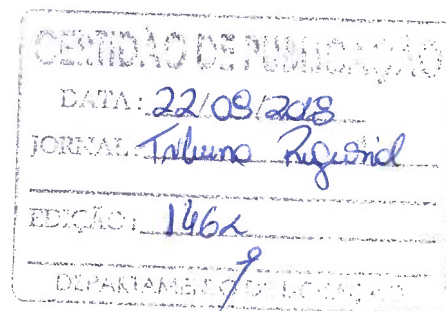
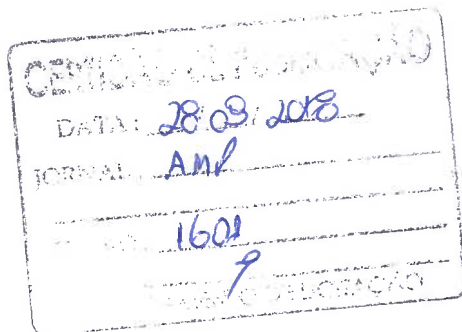
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 1.191,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



(Quinhentos e noventa e seis mil reais) conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1290 00504 OUTROS ROYATIES E COMPESAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
5.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL
2600 00495 ATENÇÃO BÁSICA
R\$10.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
70 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R\$6.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2820 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)
R\$25.000,00 (ACRÉSCIMO)

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações indicadas a seguir, bem como o excesso de arrecadação da fonte 1004, a ser realizada no exercício de 2018:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
30 00504 OUTROS ROYATIES E COMPESAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
R\$5.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2640 00495 ATENÇÃO BÁSICA
R\$10.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2650 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R\$6.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2750 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)
R\$25.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2835 01004 EMENDAS PARLAMENTARES
R\$250.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1201 00975 PAV. POLIÉDRICA NA ZONA RURAL LINHA SANTA ISABEL E NOVA RIQUEZA
R\$300.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 03 de setembro de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2F237525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - Processo nº 631/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ALVES E SARTOR LTDA - vencedora dos itens 07, 20, 25, 35, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55 e 60 do LOTE 001 no valor total de R\$ 3.821,76 (três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

C E CARVALHO COMERCIAL ME - vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 50, 52, 56, 57, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 6.739,86 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora dos itens 06, 46 e 70 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.521,21 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora do item 03 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME - vencedora dos itens 05, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 42, 45 e 66 do LOTE 001 no valor total de R\$ 8.681,65 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

ESPORTIVA RV LTDA – ME - vencedora dos itens 36, 37, 38, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 11, 12 e 47 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:28ABCF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

Pregão Nº 60/2017

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comercio de Combustiveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 21.171,85

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DABC2AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 194/2017

Pregão nº 68/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARTHA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROSA - ME;

VIGÊNCIA: 30/08/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 191.880,00

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARTHA ELIZABETH OLIVEIRA ROSA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0B427020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

Pregão nº 77/2017

OBJETO: Montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município **938**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 18/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO NECKEL
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:51D7E6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 216/2017

Pregão nº 79/2017

OBJETO: Aquisição de Notas para Produtor Rural para atendimento da Secretária de Agricultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

VIGENCIA ATUAL: 19/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCIANA CREPALDI - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:62EDCFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Representante: ODAIR JOSÉ SARTOR

CPF nº 020.887.939-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.821,76 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9B20409D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO

CPF nº 007.976.549-17
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.739,86 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F74BD890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
 CNPJ Nº 02.756.441/0001-43
 Representante: JANDIR LUIZ TRES
 CPF nº 324.986.400-53
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.521,21 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
 VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2F0C1AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 95.368.320/0001-05
 Representante: LEANDRO LUNARDI
 CPF nº 101.138.129-06
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.315,00 (Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais)
 VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0569BDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.688.060/0001-81
 Representante: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
 CPF nº 060.116.839-91
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.681,65 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
 VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4894C02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME
 CNPJ Nº 19.468.880/0001-53
 Representante: FERNANDO RODRIGUEZ ROYER
 CPF nº 067.062.349-07
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:54959932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE EPP
 CNPJ Nº 04.255.660/0001-74
 Representante: GILSON GILBERTO LISE
 CPF nº 697.691.259-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.191,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais)
 VIGÊNCIA: 19/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4670E1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2018

Processo dispensa nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
 CNPJ Nº 87.389.086/0001-74
 Representante: ALWIN WILHELM ELBERN
 CPF nº 111.687.300-15
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO DE RAIOS - X, CONFORME PORTARIA Nº 453/98 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO RE 1016/06 DA ANVISA/MS.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
 VIGÊNCIA: 20/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:88AFDB0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2018**

Processo inexigibilidade nº 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
 CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
 Representante: EDSON LUIS CASAGRANDE
 CPF nº
 OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO GOL BBQ-4995.
 VALOR TOTAL: R\$ 365,85 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
 VIGÊNCIA: 20/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:33413034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - Processo nº 631/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ALVES E SARTOR LTDA - vencedora dos itens 07, 20, 25, 35, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55 e 60 do LOTE 001 no valor total de R\$ 3.821,76 (três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
 C E CARVALHO COMERCIAL ME - vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 50, 52, 56, 57, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 6.739,86 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora dos itens 06, 46 e 70 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.521,21 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
 DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora do item 03 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)
 DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME - vencedora dos itens 05, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 42, 45 e 66 do LOTE 001 no valor total de R\$ 8.681,65 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
 ESPORTIVA RV LTDA – ME - vencedora dos itens 36, 37, 38, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 11, 12 e 47 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:E3092830

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018**

ERRATA

No Aviso de Licitação e Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 759.572,11 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Passa a Ler-se:

VALOR TOTAL: R\$ 968.986,14 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Onde se lê:

16/10/2018 – as 09:00

Passa a Ler-se:

24/10/2018 – as 09:00

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
 Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:519244C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 322/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
 CNPJ Nº 87.389.086/0001-74
 Representante: ALWIN WILHELM ELBERN
 CPF nº 111.687.300-15
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO DE RAIOS - X, CONFORME PORTARIA Nº 453/98 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO RE 1016/06 DA ANVISA/MS.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
 VIGÊNCIA: 20/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:88AFDB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2018

Processo inexigibilidade nº 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
 CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
 Representante: EDSON LUIS CASAGRANDE
 CPF nº
 OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO GOL BBQ-4995.
 VALOR TOTAL: R\$ 365,85 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
 VIGÊNCIA: 20/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:33413034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - Processo nº 631/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ALVES E SARTOR LTDA - vencedora dos itens 07, 20, 25, 35, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55 e 60 do LOTE 001 no valor total de R\$ 3.821,76 (três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
 C E CARVALHO COMERCIAL ME - vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 50, 52, 56, 57, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 6.739,86 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora dos itens 06, 46 e 70 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.521,21 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
 DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora do item 03 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)
 DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME - vencedora dos itens 05, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 42, 45 e 66 do LOTE 001 no valor total de R\$ 8.681,65 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
 ESPORTIVA RV LTDA – ME - vencedora dos itens 36, 37, 38, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 11, 12 e 47 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:E3092830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ERRATA

No Aviso de Licitação e Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 759.572,11 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Passa a Ler-se:

VALOR TOTAL: R\$ 968.986,14 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Onde se lê:

16/10/2018 – as 09:00

Passa a Ler-se:

24/10/2018 – as 09:00

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
 Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:519244C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 05/2018, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

| ALTO POSTO FAQUINHÃO LTDA | | | | | | |
|-----------------------------|------|----------------------------|-----------------|---------|------------|------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço |
| 1 | 1 | GASOLINA COMUM | shell | LTS | 60.000,00 | 4,56 |
| 1 | 3 | PETANOL | shell | LTS | 12.000,00 | 2,93 |
| TOTAL | | | | | | 308.760,00 |
| BARUTEL FREDRIGO F CIA LTDA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço |
| 1 | 2 | OLEO DIESEL COMUM | Bandeira branca | LTS | 110.000,00 | 3,55 |
| 1 | 4 | DIESEL S10 OLEO DIESEL S10 | Bandeira branca | LTS | 80.000,00 | 3,66 |
| TOTAL | | | | | | 683.300,00 |

Pranchita, 20 de Setembro de 2018. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**
PROCESSO Nº 674/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/10/2018, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 20 de setembro de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - Processo nº 629/2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora do item 22 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.052,50 (dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
 DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 03 e 18 do LOTE 001 no valor total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
 DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA - vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 25 e 26 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.387,50 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 01, 05, 09, 19 e 20 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.464,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
 M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME - vencedora dos itens 02 e 16 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2018.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
 CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
 Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.387,50 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
 CNPJ Nº 02.756.441/0001-43
 Representante: JANDIR LUIZ TRES
 CPF nº 324.986.400-53
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.052,50 (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - Processo nº 631/2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
 ALVES E SARTOR LTDA - vencedora dos itens 07, 20, 25, 35, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55 e 60 do LOTE 001 no valor total de R\$ 3.821,76 (três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
 C E CARVALHO COMERCIAL ME - vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 50, 52, 56, 57, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 6.739,86 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)
 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora dos itens 06, 46 e 70 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.521,21 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
 DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora do item 03 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)
 DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - vencedora dos itens 05, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 42, 45 e 66 do LOTE 001 no valor total de R\$ 8.681,65 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
 ESPORTIVA RV LTDA - ME - vencedora dos itens 36, 37, 38, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 11, 12 e 47 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2018.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CONTRATADA: M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME
 CNPJ Nº 22.572.455/0001-14
 Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA - CPF nº 809.304.090-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.385,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE EPP
 CNPJ Nº 04.255.660/0001-74
 Representante: GILSON GILBERTO LISE - CPF nº 697.691.289-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.464,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - Processo nº 629/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.
 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora do item 22 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.052,50 (dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
 DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 03 e 18 do LOTE 001 no valor total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
 DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA - vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 25 e 26 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.387,50 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 01, 05, 09, 19 e 20 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.464,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
 M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME - vencedora dos itens 02 e 16 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - Processo nº 631/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.
 ALVES E SARTOR LTDA - vencedora dos itens 07, 20, 25, 35, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55 e 60 do LOTE 001 no valor total de R\$ 3.821,76 (três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
 C E CARVALHO COMERCIAL ME - vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 50, 52, 56, 57, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 6.739,86 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)
 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - vencedora dos itens 06, 46 e 70 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.521,21 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
 DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora do item 03 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)
 DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - vencedora dos itens 05, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 42, 45 e 66 do LOTE 001 no valor total de R\$ 8.681,65 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
 ESPORTIVA RV LTDA - ME - vencedora dos itens 36, 37, 38, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 GILSON GILBERTO LISE EPP - vencedora dos itens 11, 12 e 47 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais)
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço (Contrato N.º 186/2018)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.110.110-01 - FPP
Valor: R\$ 2.847,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 21/09/2018 Término: 09/11/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 55/2017
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193); 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194); 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos da saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município do Salgado Filho.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 23 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 T | 190,000 | 20,29000 | 3847,50 |

Salgado Filho, 21 de Setembro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PLANALTO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2017.
LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS BONI - Presidente Fundo de Previdência do Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 95.368.320/0001-05
Representante: LEANDRO LUNARDI - CPF nº 101.138.129-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.315,00 (Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 95.368.320/0001-05
Representante: MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS
CPF nº 855.226.439-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.688.060/0001-81
Representante: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
CPF nº 060.116.839-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 8.681,65 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSTO BOM VOCE QUE FAZ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1167/2018 - 18.09.2018

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Suplente: LETÍCIA KLOC DE CAMARGO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: ARLETE ZANCHI SERAFINI
Suplente: DAYANA LETÍCIA ALIEVI

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS
Suplente: KELIMARA RECH

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: JANETE TAVARES FREIRE ALUPP FOGAÇA
Suplente: MARTA ADRIANE FABIAN LEITE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: IZOLETE PETRI
Suplente: FERNANDO DUQUESNE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JOICE MIGUELINA DOS SANTOS
Suplente: ELDIR BITTENCOURT

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
Suplente: MARIELI CRISTINA BACKES

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: IVANES PELLEGRINI TONEL
Suplente: NATHIELE CAROLEN NEGREI

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: JULIO CESAR MARQUES
Suplente: ANDRÉ DE CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: SILVANA DE FREITAS VIEIRA
Suplente: JOÃO RICHTER BUENO

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
Suplente: SONIA REICHERT

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de setembro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ Nº 07.724.523/0001-20
Representante: ODAIR JOSÉ SARTOR - CPF nº 020.887.939-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 3.821,76 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME
CNPJ Nº 19.468.880/0001-53
Representante: FERNANDO RODRIGO ROYER
CPF nº 067.062.349-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME
CNPJ Nº 24.864.422/0001-73
Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF nº 007.976.549-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 6.739,86 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE EPP
CNPJ Nº 04.255.660/0001-74
Representante: GILSON GILBERTO LISE - CPF nº 697.691.259-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 1.191,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR
CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
CNPJ Nº 02.756.441/0001-43
Representante: JANDIR LUIZ TRES
CPF nº 324.986.400-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.521,21 (Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 19/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Engrene seu Marketing com o Go gle

Consultor: Héctor Felipe Cabral
24 DE SETEMBRO - 19H ÀS 22H
Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
SEBRAE

Luquini CONTABILIDADE
Luquini Contabilidade LTDA.
Avenida XV de Novembro, 884
Centro - Ampére - PR
www.luquini.com.br
Rui Luquini Téc Contábil
46 9875 - 3838 / 46 3547 - 1195
rui@luquini.com.br